



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0427/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de serviço de subscrição com suporte técnico a softwares da suite de virtualização Vmware.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 549.177,68**

**Data e local da disputa: 28/11/16, até as 10h00** para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº: 653781**

**Vistoria:** Não aplicável

**Amostra/Laudo/Certificado:** Não

**Documentos de Habilitação**

**Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

**Previdenciária, fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

**Técnica**

Atestado de aptidão

**Econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Balço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Outros:

**Declarações**

**Prazos**

**Envio proposta e documentação por meio eletrônico**

3 horas após solicitação do pregoeiro

**Envio proposta e documentação originais**

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

**Pedido de esclarecimentos**

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

**Impugnação**

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones:** (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0427/2016 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de subscrição com suporte técnico a softwares da suite de virtualização VMware, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

|  |   |
|--|---|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 10h00 do dia 28/11/2016</b>                                       |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>28/11/2016, às 11h00</b>   |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, correspondente ao valor global para subscrição com suporte técnico a softwares da suite de virtualização VMware, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

$$\text{LOTE 01} \quad (\text{VLU1} \times 2^*) + (\text{VLU2} \times 50^*) = \text{VTL}$$

Onde:

**VLU1** = Valor unitário do item 01 - Subscrição com suporte técnico 24x7 para software VMware vCenter Server Standard versão 6.0 ou superior, direto com o fabricante da solução

**VLU2** = Valor unitário do item 02 - Subscrição com suporte técnico 24x7 para software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6.0 ou superior, direto com o fabricante da solução

\* = Quantidade por item

**VTL** = Valor Total do Lote



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

## 9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV ao edital, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV ao edital).

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

## 11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

**12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

**15.2.3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA CONTRATUAL, DEVENDO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTESS MODALIDADES ABAIXO:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia ou
- c) fiança bancária.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2521. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

**ORIGINAL ASSINADO POR**  
Alessandro Piazzon Corrêa  
Pregoeiro responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Subscrição para os softwares VMware **vCenter Server Standard** versão 6.0 ou superior e VMware **vSphere Enterprise Plus** versão 6.0 ou superior, com suporte na modalidade 24x7 direto com o fabricante da solução.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura virtualizada assumiu, nos últimos anos, uma importância estratégica para a continuidade e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do TRT-15. A atual infraestrutura de virtualização do Tribunal está baseada em softwares Vnware, que suportam a execução de 290 servidores virtuais em apenas 21 máquinas físicas. Essa infraestrutura proporciona flexibilidade, menor custo de administração, menor consumo de energia e espaço físico, bem como melhor uso dos recursos computacionais em comparação a uma infraestrutura sem suporte à virtualização.

No entanto, desde dezembro de 2015, por motivos de falta de interesse do fornecedor pela renovação do contrato de manutenção (131/2014), 100% da estrutura virtualizada do TRT-15 está sem suporte do fabricante e sem acesso às atualizações e correções de softwares.

A principal motivação para esta solicitação é, portanto, manter os produtos VMware vCenter Server Standard e Vmware vSphere Enterprise Plus atualizados e com suporte, visto que são essenciais para que se possa manter a disponibilidade e continuidade de diversos serviços de TIC, dentre os quais o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT).

#### 2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- Ganho de produtividade: é possível resolver problemas com maior rapidez com a ajuda do suporte técnico do fabricante;
- Redução de esforço: com a ajuda do suporte técnico e o acesso às atualizações e correções de software, o esforço para se corrigir e gerenciar a infraestrutura virtualizada tende a ser menor;
- Redução de custo: o custo para se corrigir ou adaptar os produtos de virtualização sem o suporte do fabricante e sem acesso às atualizações pode ser maior do que o valor da subscrição com suporte técnico. Muitos problemas tendem a ser comuns a diversos clientes de um mesmo fornecedor, que nesse caso, forneceria uma correção previamente descoberta;
- Redução do uso de recursos: na ocorrência de falhas na infraestrutura virtualizada, em produtos sem suporte técnico do fabricante, o uso de recursos humanos para restabelecimento dos serviços pode ser grande;
- Melhoria de controle: o ambiente de virtualização atualizado possibilita maior controle sobre o parque, na medida em que promove estabilidade na prestação de serviços (devido a menor ocorrência de falhas) e mais mecanismos de controle (proporcionados por novas funcionalidades);
- Redução de riscos: atualizações frequentes minimizam os riscos de falhas e, conseqüentemente, de indisponibilidade dos serviços.



### 2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC)

#### 2.3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (PETIC 2015/2020)

- Atualizar e aprimorar as soluções de TIC;
- Promover Segurança da Informação de TIC.

### 3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05, sendo, portanto, adotada licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço.

### 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Pondera-se que os itens sejam fornecidos em um mesmo lote, por uma mesma empresa, pelos seguintes motivos: a solução de virtualização é única e os produtos em questão fazem parte desta única solução; a junção dos itens busca gerar economia de escala; nos casos de acionamento do fornecedor para atendimento aos chamados, mostra-se mais ágil fazê-lo com um fornecedor único.

### 5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas que podem ser fornecedoras das soluções Vmware são as empresas parceiras, credenciadas pelo fabricante Vmware.

### 6. REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

#### 6.1. FUNCIONALIDADES

- a) Capacidade de corrigir quaisquer falhas nos produtos base da infraestrutura virtualizada;
- b) Disponibilização de correções e versão mais atual dos softwares por meio de download via internet;
- c) Capacidade de corrigir quaisquer falhas nos produtos base da infraestrutura virtualizada;
- d) Capacidade de atendimento à resolução de falhas conforme tabela abaixo.

| NÍVEL | DESCRIÇÃO   | TEMPO PARA SOLUÇÃO |
|-------|---|--------------------|
| 1     | Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada. | até 4 horas        |
| 2     | Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.                 | até 8 horas        |
| 3     | Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o software.                                 | até 12 horas       |
| 4     | Questões de caráter geral.  | até 12 horas       |

#### 6.2. OUTROS REQUISITOS



- a) Permitir que chamados técnicos ilimitados sejam abertos diretamente com o fabricante e acompanhados pelo TRT através do número do chamado;
- b) Os canais de atendimento deverão ser em português, através de ligações gratuitas ou locais e/ou através de site na internet;
- c) Deverão ser fornecidas informações sobre correções ou a própria correção sempre que um problema for solucionado;
- d) Permitir consulta de atualizações disponíveis para download e guias de instalação e compatibilidade com versões já existentes;
- e) Permitir a atualização de versão pelo site do fabricante caso uma nova versão do software venha a ser lançada durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional ao TRT, ficando definida a atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os softwares das subscrições contratadas;
- f) Os serviços de subscrição com suporte na modalidade 24x7, direto com o fabricante da solução, serão contratados pelo prazo inicial de 12 meses, renovável por até 60 meses.

## 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

|            | Item | Descrição   | Quantidade    | Prazo de Garantia |
|------------|------|---|---------------|-------------------|
| LOTE<br>01 | 01   | Subscrição com suporte técnico na modalidade 24x7 para software VMware <b>vCenter Server Standard</b> versão 6.0 ou superior, direto com o fabricante da solução (VMware Part Number: VCS6-STD-P-SSS-C-R)     | 2 instâncias* | 1 ano (mínimo)    |
|            | 02   | Subscrição com suporte técnico na modalidade 24x7 para o software VMware <b>vSphere Enterprise Plus</b> versão 6.0 U1b ou superior direto com o fabricante da solução (VMware Part Number: VS6-EPL-P-SSS-C-R) | 50 CPUs       | 1 ano (mínimo)    |

\* "instância" é um termo que equivale a uma instalação

### 7.1. Relação Demanda x Necessidade

A compra total prevista estabelece quantidades mínimas necessárias para atender a infraestrutura atual.

## 8. MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO/FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Subscrição do vCenter Server Standard e vSphere Enterprise Plus versão 6.0 ou superior: Direito de atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os softwares das subscrições contratadas.
- Serviço de suporte 24x7: Abertura e acompanhamento de chamados via telefone ou sistema internet; orientação de ações de correção e atualização de software para prevenir e corrigir falhas.

## 9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do contrato.



## 10. ORÇAMENTO ESTIMADO

| LOTE 01/<br>Item                    | Descrição   | Quantidade    | Valor Unitário<br>Estimado | Valor Total           |
|-------------------------------------|---|---------------|----------------------------|-----------------------|
| 01                                  | Subscrição com suporte técnico na modalidade 24x7 para software VMware <b>vCenter Server Standard</b> versão 6.0 ou superior, direto com o fabricante da solução (VMware Part Number: VCS6-STD-P-SSS-C-R)     | 02 instâncias | R\$ 17.977,34              | R\$ 35.954,68         |
| 02                                  | Subscrição com suporte técnico na modalidade 24x7 para o software VMware <b>vSphere Enterprise Plus</b> versão 6.0 U1b ou superior direto com o fabricante da solução (VMware Part Number: VS6-EPL-P-SSS-C-R) | 50 CPU's      | R\$ 10.264,46              | R\$ 513.223,00        |
| <b>Valor Total Estimado do Lote</b> |   |               |                            | <b>R\$ 549.177,68</b> |

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

11.1.1. A execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o Acordo de Nível de Serviço, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

**ORIGINAL ASSINADO POR**  
**Paulo Eduardo de Almeida**  
Diretor-Geral



## ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui por diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, ora representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de subscrição para os softwares VMware **vCenter Server Standard** versão 6.0 ou superior (VMware Part Number: VCS6-STD-P-SSS-C-R) e VMware **vSphere Enterprise Plus** versão 6.0 ou superior (VMware Part Number: VS6-EPL-P-SSS-C-R), com suporte 24x7, direto com o fabricante da solução .

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA deverá observar as orientações e especificações contidas no respectivo Termo de Referência que integram o edital da licitação, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o Edital do Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia das licenças, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
2. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da vigência deste instrumento;
3. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia das licenças, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;



4. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o TRT;
6. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
  - a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
  - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
    - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
    - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
8. fornecer suporte na modalidade 24x7 direto com o fabricante durante toda a contratação.
9. Permitir a atualização de versão pelo *site* do fabricante caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional ao TRT-15, ficando definida a atualização de versão como sendo o direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os softwares das subscrições contratadas.
10. Permitir consulta de atualizações disponíveis para download e guias de instalação e compatibilidade com versões já existentes.
11. fornecer informações sobre correções ou própria correção sempre que o problema for solucionado;
12. fornecer canais de atendimento em língua portuguesa, através de ligações gratuitas ou locais, ou pelo *site* na internet.
13. deverá emitir relatório, ao final de cada atendimento, contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;





14. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**Parágrafo Único** – Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

**Parágrafo único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO CONTRATO** – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia, no montante de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, com vigência a partir do início do contrato, até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual; o processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade; e o último recebimento definitivo dos serviços objeto este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde serão executados os serviços.
2. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à contratada; e
3. efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
4. zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não a habilitadas;
5. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços
6. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

**CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Único** – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, incluindo eventuais prepostos seus.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** – O valor total deste contrato, composto pelos itens abaixo descritos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

|   | Quant.          | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-----------------|----------------|-------------|
| Subscrição com suporte (24x7) para os softwares VMware <b>vCenter Server Standard</b> versão 6.0 ou superior (VMware Part Number: VCS6-STD-P-SSS-C-R) | 2<br>Instâncias |                |             |
| Subscrição com suporte (24x7) para os softwares VMware <b>vSphere Enterprise Plus</b> versão 6.0 ou superior (VMware Part Number: VS6-EPL-P-SSS-C-R), | 50 CPUs         |                |             |

\* Instância - termo que equivale a uma instalação.

**Parágrafo Único** – Já estão incluídos nos valores desta cláusula os impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO** - No texto da Nota Fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá constar: a discriminação, a quantidade, os preços unitário e total, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura dos serviços será apresentada ao gestor deste contrato na Coordenadoria de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações, situada na Rua Dr. Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, que a protocolizará no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO** – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Serviços de Informática, no prazo de



até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços executados pela CONTRATADA em que se verificarem incorreções, vícios ou defeitos serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a sanear-los após o recebimento da comunicação do gestor do contrato, conforme disposto no item “ do *caput* da cláusula segunda.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho e ordem bancária para pagamento até o décimo dia útil após o recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será feito pelo TRT em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ficando condicionado ao disposto nos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme o item “6” da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quarto** – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quinto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**CLÁUSULA ONZE: DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por igual e sucessivo período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS** – Havendo a prorrogação da vigência contratual, nos termos da cláusula onze, os preços contratuais serão repactuados, observando-se as seguintes diretrizes:

I – Se para maior, limitados os novos preços à aplicação da variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, verificada nos últimos 12 meses, ou se observando o menor preço apurado para o objeto em pesquisa de preços de mercado, empreendida pelo TRT; e

II – Se para menor, observando-se o preço médio apurado para o objeto em pesquisa de preços de mercado, empreendida pelo TRT.

**CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicada no D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, assim classificadas:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Empenho: 20\_\_NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

**Parágrafo Único** - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa de 0,33% sobre o valor do item afetado, por hora de atraso na solução do atendimento, em conformidade com a severidade definida no Acordo de Nível de Serviço, a seguir definido:

| NÍVEL | DESCRIÇÃO   | TEMPO PARA SOLUÇÃO |
|-------|---|--------------------|
| 1     | Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada. | até 4 horas        |
| 2     | Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.                 | Até 8 horas        |
| 3     | Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de   | Até 12 horas       |



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

|   |   |              |
|---|---|--------------|
|   | alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o software. |              |
| 4 | Questões de caráter geral   | Até 12 horas |

**Parágrafo Primeiro** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste contrato ou a inexecução do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da respectiva obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, caso a rescisão ocorra antes do fornecimento e perfeito funcionamento das licenças.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da Contratada, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato



poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "6" do *caput* da cláusula segunda;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
3. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 229/2016;

II - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o item "I" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE** - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP \_\_\_\_/20\_\_ e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

---

**TRT**

---

**CONTRATADA**



## ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

### 3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja: subscrição e suporte técnico a softwares VMware, contendo a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos Reais).
  - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
    - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
    - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
    - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas





fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

**b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

**5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

**TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

**PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

#### ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para subscrição dos softwares VMware vCenter Server Standard versão 6.0 ou superior e VMware vSphere Enterprise Plus versão 6.0 ou superior, com suporte na modalidade 24x7 direto com o fabricante da solução, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0427/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

|            | Item                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| LOTE<br>01 | 01                  |            | R\$            | R\$         |
|            | 02                  |            | R\$            | R\$         |
|            | Valor Total do Lote |            |                | R\$         |

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0427/2016

## ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal